Of. nº 0462/2021/GP

Bom Despacho, 17 de novembro de 2.021

À Excelentíssima Senhora
Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro
35630-034 – Bom Despacho - MG

Assunto: Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos profissionais do magistério municipal

Senhora Presidente

Considerando que os profissionais do magistério vinculados ao piso nacional do magistério, Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, não receberam a recomposição da inflação;

Considerando que a portaria interministerial nº 3 de 25/11/2020 fixou o valor anual mínimo nacional por aluno em R$3.349,56 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), abaixo do valor previsto na portaria interministerial 3 de 13/12/2019 que era de R$3.440,29 (três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Considerando que o aumento do piso nacional do magistério é calculado no mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (Lei n°11.738/98), não houve aumento em 2021.

Assim sendo, tendo em vista a Consulta TCEMG, processo 1.098.573 é favorável a recomposição salarial.

O percentual de aumento a ser concedido será de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos), conforme IPCA índice este de acordo IPCA 2020.

Diante disso, requer que seja julgado o presente Projeto de Lei.

BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=32143163000110, OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.18 11:39:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ___/2.021

Dispõe sobre a reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X, do art. 37, da Constituição da República, encaminha o Presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Complementar nº 10/2.009, reajuste salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos).

Parágrafo único. O reajuste salarial concedido estender-se-á aos pensionistas e inativos que, por força de lei, tenham direito a manter paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.021.

Bom Despacho, 17 de novembro de 2.021, 110º de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=32143163000110, OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.18 11:40:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal